

Guia Prático: LICENCIAMENTO **AMBIENTAL**



para loteadores



Oferecimento:



Guia atualizado em maio/2024

MENSAGEM DA [VIVA]

Prezado loteador e incorporador, este guia

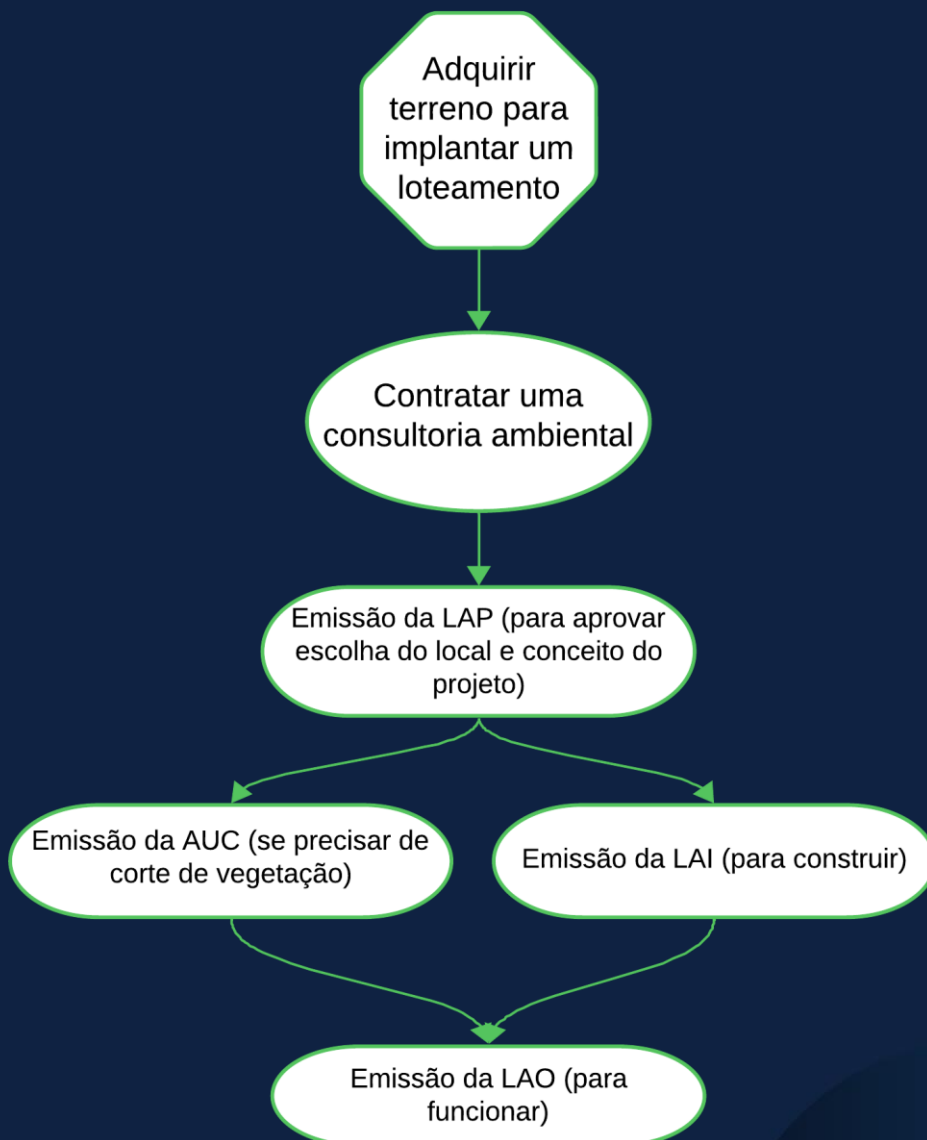
foi elaborado para simplificar sua rotina e a de sua equipe no que diz respeito ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Ele está alinhado com as normativas e requisitos mínimos estabelecidos pelo órgão ambiental estadual, o Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), os quais também são adotados pelos órgãos ambientais municipais.

Dentro deste guia, você encontrará informações sobre o processo de Licenciamento Ambiental de Loteamentos. Portanto, se estiver planejando desenvolver um loteamento em um município da Zona Costeira de Santa Catarina, se o local não for atendido pela rede pública de esgotamento sanitário ou se o Plano Diretor estiver desatualizado, este é o recurso ideal para você!

Vem conosco que garantimos orientar você sobre o funcionamento do processo de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL** e destacar os elementos essenciais para a emissão da sua **LICENÇA AMBIENTAL**!



QUERO IMPLANTAR UM LOTEAMENTO, COMO FAÇO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA?



MAS AFINAL, COMO FUNCIONA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

Todas as atividades que exigem licenciamento no estado de Santa Catarina são regidas pela Resolução CONSEMA 250/2024. Caso tenha interesse em conhecer um pouco mais desta resolução [clique aqui](#).

Além dessa normativa, o órgão ambiental estadual elaborou diversas Instruções Normativas para orientar cada procedimento de licenciamento ambiental.

A Instrução Normativa nº 3 ([acesse aqui](#)) é aquela que detalha a documentação necessária para o licenciamento ambiental e estabelece critérios para a apresentação de relatórios, programas e projetos ambientais, especialmente para atividades como loteamentos seja ele com fins residenciais ou industriais/comerciais.



Instrução Normativa Nº 03

**Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos
Loteamento com fins industriais e comerciais**

IN - 03

Seguindo essas diretrizes, é crucial iniciar definindo o porte do empreendimento. O porte, em termos simples, refere-se ao tamanho ou dimensionamento do empreendimento. Essa determinação orientará o tipo de estudo adequado à sua situação. Portanto, para você começar a entender o processo de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, o primeiro passo é identificar o porte do seu futuro empreendimento.



DEFININDO O PORTE DO SEU LOTEAMENTO

A classificação do porte de sua atividade segue critérios específicos. No caso de um Parcelamento do solo urbano (loteamento de terrenos residenciais), considera-se de pequeno porte se a área for até 1 ha, médio porte entre 1 e 5 ha, e grande porte a partir de 5 ha.

Para um Loteamento com fins industriais e comerciais, a classificação varia: até 10 ha é de porte pequeno, entre 10 e 50 ha é médio porte, e acima de 50 ha é grande porte, especialmente se houver área edificada superior a 50 ha.

É fundamental compreender que todos os parcelamentos do solo requerem licenciamento ambiental trifásico. O que varia de acordo com o porte é a complexidade do estudo ambiental.

Atividade	Porte		
	Pequeno	Médio	Grande
Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos	$AU \leq 1$	$1 < AU < 5$	$5 \leq AU \leq 100$ $AU > 100$
Loteamento com fins industriais e comerciais	$AU \leq 10$	$10 < AU < 50$	$AU \geq 50$

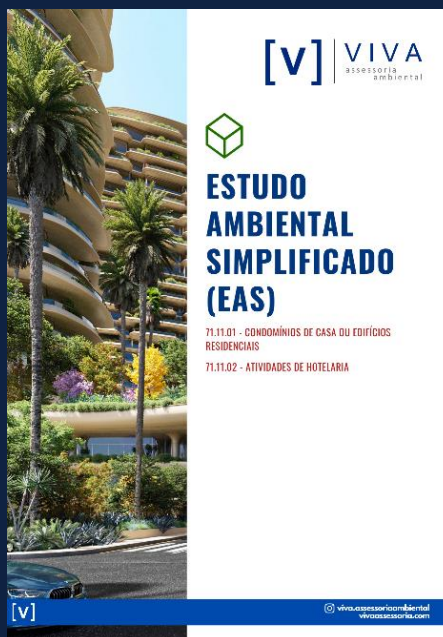
* Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte
AU = área útil para parcelamento de solo urbano (ha)
Fonte: IMA/SC adaptado



JÁ SEI O PORTE DO MEU EMPREENDIMENTO. E AGORA, O QUE FAZER?

Se você já sabe o porte do seu loteamento, já é possível definir o estudo ambiental pertinente, se será o EAS (Estudo Ambiental Simplificado) ou o EIA (Estudo de Impacto Ambiental).

Além disso, você conseguirá saber os documentos necessários para dar início ao processo e emitir sua licença ambiental (os quais estarão nas próximas páginas).



Mas o que são estes tais estudos ambientais?

São os estudos técnicos que vão direcionar o processo de LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Através desses estudos é que o órgão ambiental vai conhecer os impactos ambientais e as características do imóvel, para que consiga aprovar o seu loteamento e emitir a LICENÇA AMBIENTAL, que irá conter dados dos estudos e estabelecer as condições para seu negócio se concretizar.

Ao final deste Guia, apresentamos um bônus com o conteúdo mínimo de cada estudo ambiental, para que você, saiba como requisitar orçamentos mais precisos e como a sua equipe pode fiscalizar sua consultoria de forma mais assertiva.

Diante dessas informações, torna-se evidente a necessidade de contar com uma equipe especializada e dedicada ao seu processo de licenciamento ambiental. Aproveitando essa oportunidade, se por acaso não possuir uma equipe adequada, não hesite em nos contatar. Estamos prontos para oferecer todo o suporte necessário!



LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO!

Todos os loteamentos seja ele de pequeno, médio ou grande porte, irão passar por um licenciamento ambiental trifásico, isto é, que terão que passar por três fases, onde para cada fase será emitida uma Licença Ambiental correspondente: **Licença Prévia**, para atestar a viabilidade; depois, **Licença de Instalação**, para poder construir; e, por último, a **Licença de Operação**, para poder funcionar.

Dito isto, vamos detalhar agora a documentação necessária para cada uma dessas fases:

• LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)

A solicitação da Licença Ambiental Prévia (LAP) ocorre durante a fase de planejamento do seu loteamento, sendo o documento que valida a seleção do local e o conceito geral do projeto, assegurando sua **VIABILIDADE AMBIENTAL**. Esta licença tem um prazo máximo de 5 anos, durante os quais é necessário dar continuidade ao desenvolvimento do projeto, mantendo o cumprimento das exigências estabelecidas na sua licença.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental Prévia (LAP), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental Prévia, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente), confirmando a atividade e a localização do empreendimento;
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;



3. **Contrato Social** da pessoa jurídica que está requerendo o licenciamento (Requerente);
4. **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
5. **Certidão** de viabilidade da Prefeitura do Município onde o empreendimento será instalado, para o fim de:
 - comprovar o atendimento ao Plano Diretor (uso do solo);
 - comprovar a compatibilidade do novo empreendimento com o abastecimento público de água da localidade;
6. **Declaração** de profissional habilitado ou do próprio Município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima registrada;
7. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água;
8. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
9. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de drenagem;
10. **Certidão** emitida pelo município referente a compatibilidade da concepção do sistema de tratamento de esgoto sanitário proposto em relação ao Plano Municipal de Saneamento.
11. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos estudos ambientais, laudos fitossociológicos e faunísticos;
12. **ESTUDO AMBIENTAL** (EAS ou EIA) assinado por todos os profissionais;
13. Importante destacar que, dependendo do caso, outros documentos técnicos poderão ser necessários. No entanto, os documentos listados acima são OBRIGATÓRIOS.

Se você quiser entender ainda mais como funciona e para que serve a Licença Ambiental Prévia, assista ao vídeo explicativo, clicando na imagem ao lado.



O que é Licença Ambiental Prévia?

• SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (AuC)

Caso o seu futuro empreendimento esteja situado em uma área com cobertura vegetal, será necessário requerer uma Autorização de Corte (AuC). Vale ressaltar que esse procedimento deve ser solicitado simultaneamente ao pedido de LAP (Licença Ambiental Prévia). No entanto, a autorização para efetuar o corte só será concedida durante a fase de LAI (Licença Ambiental de Instalação). Em resumo, a emissão da AuC ocorrerá de maneira simultânea à obtenção da LAI.

A presença ou ausência de vegetação no terreno desempenha um papel crucial, pois pode restringir o uso da área, variando de 100% a 0%, conforme as normativas estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei Federal 11.428/2006).

Para fazer o pedido de Autorização de Corte, você deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Inventário Florestal;
2. Levantamento fitossociológico;
3. Inventário faunístico, se couber;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do inventário florestal, laudo fitossociológico e faunístico.

Mas como vou saber qual a área ou o número de árvores que poderei cortar



Para compreender esta definição, é fundamental considerar os estágios sucessionais da vegetação, que representam as diversas fases de recuperação da floresta. Esses estágios são uma maneira indireta de avaliar a idade da floresta.

Este guia explanará os dois estágios principais: **floresta primária** e **floresta secundária**.



Floresta Primária é o termo utilizado para descrever áreas onde a intervenção humana não ocorreu, mantendo assim as características naturais originais.

Encontrar uma Floresta Primária em ambiente urbano é praticamente impossível nos dias de hoje. No entanto, caso a sua área possua esse tipo de floresta, a supressão não será autorizada, a menos que o projeto em questão seja de utilidade pública ou interesse social.

Floresta Secundária é formada como resultado de processos naturais de recuperação após a degradação causada por ações humanas ou fenômenos naturais. Essa categoria de floresta compreende três estágios principais: inicial, médio e avançado.

→ **O Estágio Inicial** é caracterizado por solo exposto e a presença de espécies rasteiras e trepadeiras. Caso o local do seu projeto apresente essas características, é provável que a supressão total da área seja viável.



→ **No Estágio Médio** a vegetação está mais desenvolvida, apresentando uma maior presença de arbustos e árvores, e há a possibilidade de existência de madeira aproveitável para serraria. Nesse cenário, o corte de vegetação é permitido parcialmente, variando de 50 a 70% da área.

→ **No Estágio Avançado**, é possível observar uma vegetação mais madura, com as copas das árvores se encontrando. Com essa característica de floresta, o corte é ainda mais restrito, podendo ser vedado ou atingir no máximo 50% da área.



***Achou um pouco confuso?** Pois é, prevendo isso, vamos colocar uma tabela resumindo a quantidade de área que pode ser cortada, considerando os estágios sucessionais e a legislação da Mata Atlântica. Esta tabela serve como um parâmetro para determinar limites legais de intervenção.*

Tabela 1. Condições de retirada de florestas secundárias de acordo com a Lei da Mata Atlântica.

Estágio de sucessão florestal	Áreas Urbanas Aprovadas Anteriormente a Vigência da Lei 11.428/2006*	Áreas Urbanas Aprovadas Posteriormente a Vigência da Lei 11.428/2006**
Supressão de Floresta Primária	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Inicial de Regeneração natural	Supressão de 100 %	Supressão de 100 %
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Médio de Regeneração natural	Supressão de 70 % e Manutenção de 30%	Supressão de 50 % e Manutenção de 50%
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Avançado de Regeneração natural	Supressão de 50 % e Manutenção de 50%	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)

*Áreas cujo Plano Diretor Municipal considerou como urbana antes de 2006.

** Áreas cujo Plano Diretor Municipal considerou como urbana somente depois de 2006.

Se você quiser entender ainda mais como a Lei da Mata Atlântica (Lei federal 11428/2006) pode permitir que você faça a supressão de 100% do seu terreno, ou impedir que você possa cortar uma única árvore, clique na imagem ao lado e veja o vídeo explicativo.



A verdade sobre a supressão de vegetação na Mata...

• LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)

A Licença Ambiental de Instalação (LAI) autoriza a efetiva implantação do empreendimento, conforme as orientações estabelecidas nos planos, programas e projetos previamente aprovados. Vale ressaltar que a LAI possui um prazo de validade limitado a 6 anos. Portanto, você, empreendedor, deve realizar as obras de instalação durante esse período. Em caso de impossibilidade de conclusão no prazo estipulado, será necessário solicitar a Renovação da Licença Ambiental de Instalação.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental de Instalação (LAI), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental de Instalação, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente);
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;
3. **Transcrição ou Matrícula**, que deve estar atualizada (no máximo 30 dias de expedição). Caso não seja o proprietário do terreno, apresentar documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel;
4. **Certidão de Aforamento** ou **Cessão de Uso**, expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber;
5. **Termo de Compromisso** de Preservação de Área Verde, firmados quando a supressão for de floresta em estágio inicial;
6. **Planta** georreferenciada da Área Verde do empreendimento;
7. **Autorização** da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública;
8. **Autorização** de conexão da prestadora de serviço público de abastecimento de água ou **Outorga** de Direito de Uso;
9. **Projeto básico**, com memorial descritivo do empreendimento;
10. **Projeto básico** de terraplanagem, quando couber;



11. **Projeto executivo** do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo;
12. **Projeto executivo** do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes;
13. **Declaração de aprovação** do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e de responsabilidade pela manutenção e operação do referido sistema, emitida pela prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos casos em que essa for receber o sistema;
14. **Laudo do teste** de infiltração e de determinação do lençol freático (casos de infiltração do esgoto sanitário tratado) e relatório técnico avaliando a capacidade do solo;
15. **Planos** e Programas ambientais detalhados a nível executivo;
16. **Cronograma** físico de execução das obras.
17. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração do projeto executivo, terraplanagem, drenagem pluvial, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, elaboração do teste de percolação e relatório, planos e programas ambientais;

Outros documentos, poderão ser necessários em casos especiais, mas os documentos listados acima são OBRIGATÓRIOS em todos os casos.

Se você quiser entender ainda mais como funciona e para que serve a Licença Ambiental de Instalação, clique na imagem ao lado e assista ao vídeo explicativo.



O que é Licença Ambiental de Instalação NA PRÁTICA!?



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

Para encerrar o processo de licenciamento trifásico, temos a Licença de Operação (LAO), responsável por autorizar o funcionamento do seu loteamento, sendo concedida somente após a verificação de que todas as medidas de controle ambiental e as condições estabelecidas nas licenças anteriores foram integralmente atendidas. A validade dessa licença varia entre 4 e 10 anos.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental de Operação (LAO), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental de Operação, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente);
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;
3. **Transcrição ou Matrícula** atualizada, comprovando a averbação das Áreas Verdes no imóvel;
4. **Averbação** das áreas verdes em Cartório de Registro de Imóveis;
5. **Autorização** da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública;
6. **Autorização** da prestadora de serviço público de drenagem;
7. **Autorização** de conexão emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água ou **Outorga** de Direito de Uso;
8. **Relatório técnico** comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, acompanhados de relatório fotográfico;
9. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico, bem como da operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença (casos de sistema local de tratamento de esgoto);





OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ **Se** o Loteamento for instalado por etapas, no estudo ambiental já deve estar explicado todo o processo. Desta forma, depois que você obter a LAI para a primeira etapa, o empreendedor deverá solicitar uma LAI de ampliação para cada etapa subsequente!
- ✓ **Se** o Loteamento não possuir estação de tratamento própria, não é necessário pedido de renovação da LAO.
- ✓ **Para renovar** sua Licença Ambiental, o empreendedor deverá apresentar o Requerimento ao órgão ambiental com pelo menos 120 dias antes da expiração do prazo de validade daquela Licença!
- ✓ **Se a licença vencer**, sem que o Empreendedor tenha solicitado a renovação dentro do prazo legal, terá que passar novamente por todo o processo de Licenciamento Ambiental!
- ✓ **Em até** 20 dias após a emissão da Licença, o empreendedor poderá recorrer para solicitar retificações, caso sejam pertinentes!
- ✓ **No prazo de** 30 dias após a emissão da Licença, o empreendedor poderá recorrer das condicionantes ambientais e solicitar revisões, caso sejam pertinentes!
- ✓ **Para ampliar** o Loteamento para um porte acima daquele licenciado, o empreendedor deverá passar por um novo processo de Licenciamento!
- ✓ **Se quiser encerrar** a atividade, deverá informar ao órgão ambiental com 90 dias de antecedência e apresentar um Plano de Encerramento!

Conforme as especificidades e a localização do Loteamento, o órgão ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos e outras providências que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.



QUERO ENTENDER O PROCESSO DETALHADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MEU LOTEAMENTO!





CHECKLIST DO CONTEÚDO MÍNIMO DE UM ESTUDO AMBIENTAL

Aqui estão os pontos mínimos que precisam aparecer em cada Estudo Ambiental. Assim, fica fácil você saber **como orçar o licenciamento da melhor forma**, e como acompanhar a sua execução.

❖ ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – EAS

- ✓ Indicar natureza e porte do empreendimento;
- ✓ Justificar a proposição do empreendimento;
- ✓ Descrever o empreendimento contemplando a sua localização;
- ✓ Descrever o empreendimento, a população e densidade de ocupação prevista, acessos, área total e de ocupação considerando as restrições ambientais, técnicas e legais aplicáveis;
- ✓ Descrever acessos e condições de tráfego;
- ✓ Indicar necessidade de cortes, aterros e drenagem;
- ✓ Caracterizar os efluentes e resíduos a serem gerados;
- ✓ Informar as possíveis fontes de abastecimento de água;
- ✓ Informar as possíveis formas de disposição final do efluentes;
- ✓ Informar o zoneamento municipal da área;
- ✓ Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos;
- ✓ Informar como será o fornecimento de energia;
- ✓ Apresentar a estimativa de mão de obra;
- ✓ Apresentar o cronograma de implantação;
- ✓ Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento;



- ✓ Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação;
- ✓ Caracterizar o uso do solo do entorno;
- ✓ Caracterizar e localizar os recursos hídricos superficiais e demais áreas de preservação permanente;
- ✓ Caracterizar o corpo receptor dos efluentes a serem lançados;
- ✓ Caracterizar a geologia, a geomorfologia, a suscetibilidade da área à ocorrência de processos erosivos e os processos de dinâmica superficial, apresentando sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos, quando couber;
- ✓ Caracterizar os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno, caso couber;
- ✓ Caracterizar a cobertura vegetal;
- ✓ Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora;
- ✓ Caracterizar as áreas dos bairros quanto às condições sociais, econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes;
- ✓ Estimar as demandas a serem geradas pelo aumento da população na infraestrutura pública saneamento, de educação, transportes, saúde, lazer etc.;
- ✓ Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas;
- ✓ Apresentar levantamento de comunidades tradicionais, assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados;
- ✓ Identificar os impactos que podem ocorrer em função das ações previstas para a implantação e operação do empreendimento;
- ✓ Apresentar medidas mitigadoras e compensatórias que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos;
- ✓ Propor programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados, contendo objetivo e fases em que se aplica;
- ✓ Concluir quanto a viabilidade ambiental ou não da atividade proposta;
- ✓ Identificação e assinatura do(s) responsáveis técnico(s);
- ✓ Citar a bibliografia consultada;



❖ ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL – ECA

O nível de detalhamento dos ECA estará diretamente relacionado com o tipo de estudo técnico que deveria ser utilizado no processo de licenciamento ambiental (caso tivesse solicitado uma LAP).

Por exemplo se o licenciamento exigir um estudo ambiental mais abrangente, como o EAS (Estudo Ambiental Simplificado), os estudos de conformidade também precisarão ser mais abrangentes. Se for um processo mais simples, como um RAP (Relatório Ambiental Preliminar), os estudos de conformidade serão mais específicos e básicos. Além disso, os dados abaixo devem estar contidos nesse estudo:

- ✓ Diagnóstico atualizado do ambiente;
- ✓ Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos;
- ✓ Medidas de controle, mitigação, compensação e readequação, caso couber;



CONHEÇA A VIVA ASSESSORIA AMBIENTAL

Depois que contamos como funciona o passo a passo do processo de licenciamento ambiental, mostrando as informações que precisam ser levadas ao órgão ambiental, acreditamos que o seu loteamento tenha condições de ser aprovado com a clareza necessária.

Nós da **VIVA Assessoria Ambiental** temos a seguinte premissa: instruir e conduzir o Licenciamento Ambiental de forma SEGURA e ÁGIL, mitigando os impactos ambientais, atendendo a legislação ambiental e antecipando objeções dos órgãos ambientais em todo o Estado de Santa Catarina.

Qualquer que seja a sua demanda na área ambiental, nós apresentamos um produto para te atender:

☆ **Planejamento Estratégico Ambiental (PAES):** O seu empreendimento não precisa empacar no Licenciamento Ambiental. Já na fase de negociação do imóvel, é possível antever as restrições ambientais e, também, os potenciais daquele terreno em termos ambientais. Se você quer ter tranquilidade e justa expectativa sobre o projeto, de forma segura e concreta, o PAES é a resposta.

☆ **Defesas Ambientais:** Em um cenário complexo de normativas ambientais, buscamos equilibrar expertise técnica e jurídica para defender os nossos clientes em suas demandas ambientais, sempre dentro da ética e da lei. Sabemos que uma autuação causa verdadeiro estrago na vida do empreendedor, podendo implicar em embargos, suspensão de obras/atividades, multas exorbitantes, encerramento de atividades e até mesmo complicações de ordem penal. Nesses casos, nosso papel é **trazer o contraditório técnico à mesa**.



☆ **Auditoria de Processo de Licenciamento Ambiental:** Esse é um serviço completamente inovador, que oferece aconselhamento e visão especializada sobre o Licenciamento Ambiental, tendo como pilar uma experiência ativa de 15 anos, com participação em mais de 1700 processos de licenciamento. A Auditoria pode ser realizada em dois momentos: antes do protocolo do pedido de Licenciamento Ambiental, ou durante o processo. O momento ideal depende da necessidade do empreendedor. Se antes do protocolo, realizamos uma avaliação preliminar da documentação técnica que será apresentada ao órgão ambiental. Se durante o processo, analisamos a documentação já apresentada, com verificação minuciosa se está compatível com as exigências, e apontando soluções. **Em essência, a Auditoria pretende dar eficiência ao processo, entregando clareza técnica ao empreendedor.**

☆ **Licenciamento Ambiental Trifásico:** Existem mais de 300 atividades que são obrigadas a passar pelo Licenciamento Ambiental. E nós temos equipe técnica com expertise para instruir e conduzir todas as fases do processo de Licenciamento, dando segurança técnica e jurídica na obtenção de **Licença Ambiental Prévia, Autorização de Corte, Licença de Instalação e Licença de Operação.**



E tem mais. A VIVA Assessoria Ambiental também desenvolve os seguintes estudos técnicos

- ✓ Estudo de Impacto de Vizinhaça;
- ✓ Estudo de Autodepuração;
- ✓ Inventário Florestal;
- ✓ Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- ✓ Estudo de Viabilidade Ambiental;
- ✓ Relatório Técnico para Cadastro Ambiental;
- ✓ Relatório de Cumprimento de Condicionantes Ambientais;
- ✓ Estudo Ambiental Simplificado;
- ✓ Relatório Ambiental Prévio;
- ✓ Estudo de Impacto Ambiental;
- ✓ Relatório de Impacto Ambiental;
- ✓ Levantamento de fauna;
- ✓ Projetos de rede de água e esgoto para loteamentos;
- ✓ Auditoria de Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto;
- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- ✓ Programas Ambientais;
- ✓ Monitoramento de Condicionantes Ambientais



Conheça

Nosso Diretor



**Victor Valente
Silvestre**

 [@victorsilvestre](https://www.instagram.com/victorsilvestre)

- **Doutorando/Pesquisador** em Avaliação de Impactos Ambientais pela UFSC
- **Mestre em Engenharia Ambiental** e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, formado pela UFSC
- **Presidente** da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental da Assoc. Catarinense de Eng. Sanitária e Ambiental
- **Ex-Superintendente** do órgão ambiental de Itajaí
- **Ex-Diretor** de Saneamento do SEMASA de Itajaí
- **Ex-Conselheiro** do Conselho Estadual de Saneamento, representando os 295 municípios catarinenses;
- **Ex-Presidente** do Colegiado de Saneamento da AMFRI
- **15 anos de experiência** profissional em licenciamento ambiental, participando de mais de **1.700 processos** de licenciamento ambiental;
- **Professor**-Criador d'O Método Estudo Ambiental Eficiente; Professor de Graduação e Pós-graduação.

PALESTRAS REALIZADAS



FORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Ecole Polytechnique Fédérale de Lausanne (Suíça) - Municipal Solid Waste Management in Developing Countries.



University of North Carolina (EUA) - Introduction to Environmental Law and Policy.



SAIBA ONDE NOS ENCONTRAR:



Pelo WhatsApp



Pelo E-mail



Pelo Instagram



Pelo nosso Site



Pelo LinkedIn



*Estamos no SINDUSCON - Sindicato da Indústria da
Construção Civil dos Municípios da Foz do Rio Itajaí*



Estamos na ACII - Associação Empresarial de Itajaí



viva@vivaassessoria.com



vivaassessoria.com



@viva.assessoriaambiental